LEI Nº. 2.744/2009, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) MÉDICO PARA ATENDIMENTO NO PSF - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E 02 (DOIS) MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS PARA ATENDIMENTO NA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, 01 (um) Médico para atendimento no PSF – Programa de Saúde da Família, com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais, e 02 (dois) Médicos Clínicos Gerais, com carga horária de 20 h (vinte horas) semanais para atendimento na rede Municipal de Saúde, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual

será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

0905.10.301.0107.2086 – PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UNIÃO
3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado c/7962

0904.10.301.0107.2073 – PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ASPS
3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado c/948

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

PAULO VIANEI KUNST
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO